



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

ATA Nº 19/2018

DA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

PRESENTES:

Vice-Presidente da Câmara Municipal: MARIA MARGARIDA DAVID LOPES GUEDES que presidiu à reunião.

Vereadores: JOÃO MANUEL GOMES MARQUES
RAÚL JOSÉ PIEDADE BAPTISTA GARCIA
NELSON DAVID FERNANDES

Faltou por motivo justificado: Presidente da Câmara Municipal - VALDEMAR GOMES FERNANDES ALVES

HORA DE ABERTURA: 16:30

HORA DE ENCERRAMENTO: 17:45

Secretária: A Chefe da DAF (Divisão Administrativa e Financeira) em Regime de Substituição: Jacinta Maria Lourenço Paes



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos da Câmara Municipal

Proposta Nº02/RH2018 - 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Pedrógão Grande. Presente os documentos

A Vice-presidente iniciou a reunião justificando a ausência do Sr. Presidente da Câmara que se encontra a faltar por doença com atestado médico. De seguida apresentou a jurista ao serviço do Município, como prestadora de serviços, Dra. Aldina Neves do Amaral, a quem solicitou a presença a fim de melhor esclarecer o executivo das razões e fundamentos para o apuramento das necessidades permanentes no âmbito dos recursos humanos, fundamento para a alteração ao mapa de pessoal, tendo todo o executivo concordado com a sua presença.

Nestes termos a Vice-presidente deu a palavra à Sra. jurista que procedeu a uma breve apresentação do trabalho elaborado sobre a “Regularização de Precários-Levantamento das Necessidades Permanentes” que passou a esclarecer que o referido apuramento foi feito em função da Lei Nº 112/2017 de 29 de dezembro e que abrangeu todos os recursos humanos que passaram pela Câmara Municipal de Pedrógão Grande até à data, de acordo com o quadro presente em reunião. Verificou-se a existência de trabalhadores que passaram pela Câmara Municipal nos últimos três anos e que serão chamados ao procedimento concursal em função das necessidades previstas pelo executivo camarário.

A Vice-presidente tomou a palavra para referir que este levantamento das necessidades permanentes da Câmara Municipal constitui a primeira referência obrigatória para a regularização de precários, nos termos da lei.

O vereador João Manuel Gomes Marques colocou duas questões distintas referentes a este tema, sendo que uma das questões tem a ver com os recursos humanos que se enquadram dentro do período elegível para serem considerados precários e a outra é a questão da alteração ao quadro de pessoal. Referiu ainda acreditar que os trabalhadores contratados através da Associação Pinhais do Zêzere não se enquadram em nenhum item da lei atrás referida, não concordando que eles possam ser considerados opositores a este concurso, por entender não haver vínculo com a entidade Câmara Municipal, pois o Protocolo celebrado entre as duas entidades não lhe parece conferir nenhuma autoridade nem hierarquia. Entende sim dever existir um concurso aberto à população. Mais solicitou se a DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais) procedeu a algum levantamento nesta matéria.

Sobre esta última questão a Vice-presidente referiu que o levantamento das necessidades foi feito e enviado à DGAL (Direção Geral das Autarquias Locais).

A jurista, Dra. Aldina Neves do Amaral referiu que relativamente à Associação Pinhais do Zêzere e se há de fato uma transferência de verbas da Câmara Municipal e os trabalhadores prestam serviços à Câmara Municipal, estes podem ser considerados como sendo *outsourcing* e que todos os que reúnam condições de acordo com a lei serão notificados a serem opositores, ficando nos quadros da câmara, naturalmente, quem tiver a melhor classificação.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O mesmo vereador voltou a referir ser mais justo um concurso aberto a todos e não só a estes trabalhadores, pois continua a ter dúvidas sobre a legalidade desta regularização de precários.

A Vice-presidente lembrou que nesta reunião se trata somente de um levantamento de necessidades e que os possíveis opositores serão notificados. O que se passa aqui é somente a alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Pedrógão Grande. Referiu ainda que, tal como mencionou a Dra. Aldina Neves do Amaral o levantamento das necessidades é somente isso, não tem a ver unicamente com qualquer colocação de precários. Esclarece que não pode haver um concurso para integração sem haver alteração ao Mapa de Pessoal. Refere que é a primeira vez que vem à reunião de câmara, a justificação e fundamentação da alteração ao Mapa de Pessoal, acompanhado de um levantamento exaustivo das necessidades existentes. Pela primeira vez há um trabalho transparente e competente. Justifica-se assim a razão de ser da referida alteração proposta. Há setenta e sete trabalhadores do quadro ao serviço da Câmara Municipal o que torna muito difícil manter os diferentes serviços operacionais, e satisfazer as necessidades dos munícipes sem se recorrer a outros trabalhadores, que neste caso serão os transferidos pela Associação Pinhais do Zêzere. A Câmara Municipal de Pedrógão Grande é a única do norte do distrito que ainda não regularizou a situação dos precários, dentro das outras autarquias da Associação Pinhais do Zêzere. Refere que não seria justo não utilizar a prerrogativa dada pela lei na regularização desta situação.

Após os mesmos esclarecimentos dados pela jurista, a Vice-presidente colocou o documento a votação, tendo o vereador João Manuel Gomes Marques voltado a referir que dado não haver concurso há mais ou menos sete ou oito anos e considerando também o número de funcionários que se têm aposentado é perfeitamente perceptível a necessidade de contratação de novos trabalhadores pelo que no que lhe diz respeito concorda com a alteração ao quadro de pessoal, mas consciente de que a totalidade do seu preenchimento não será compatível, a curto prazo, com os recursos financeiros da autarquia. No entanto a proposta que é apresentada com as necessidades prementes merece a sua concordância pelo que vota a favor da alteração presente.

O vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia afirma a sua declaração de voto a favor, recomendando a salvaguarda da situação financeira da Câmara e a equidade entre todos os candidatos. Para além da intenção de regularizar a situação dos precários existentes.

Assim e após esta análise dos documentos atrás referidos, foram os mesmos postos à votação tendo sido aprovados por unanimidade.

A deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos e irá ser remetida à Sessão da Assembleia Municipal de 22 de outubro, de 2018, para os devidos efeitos.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Nada mais havendo a tratar, a Vice-presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 17:45 da qual e para constar se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Jacinta Maria Lourenço Paes, **Chefe da DAF (Divisão Administrativa e Financeira) em Regime de Substituição**, a redigi e assino conjuntamente com a Vice-presidente da Câmara Municipal.

A Chefe da DAF em Regime de Substituição

(Jacinta Maria Lourenço Paes)

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Maria Margarida David Lopes Guedes)